



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete o MUNICIPIO DE PLANALTO MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 048/2016, firmado entre as partes em data de 05 de abril de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 048/2016, celebrado entre as partes em 05/04/2016, tendo como importe o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	Diária	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.	51,50	25.750,00
TOTAL					25.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

CLEOMAR DEL GASPERIN

Cerezamar Serviços em Saúde Ltda

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE

C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 012/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.**

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSE WERLE/NADIANE CARLA SCHLOSSER e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 012/2017, firmado entre as partes em data de 01 de março de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de baixa do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 012/2017, Edital Pregão Presencial nº 008/2017, suprimindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum, item 01 de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) e Óleo Diesel S500, item 03 de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 2,82, (dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 351.336,99 (trezentos e cinquenta e um mil, e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 351.336,99 (trezentos e cinquenta e um mil, e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH

Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE

C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSE WERLE e RECAPADORA PARDAL LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 030/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Recapadora Pardal Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE

C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 048/2016, firmado entre as partes em data de 05 de abril de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr, nos seguintes termos:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1341

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 048/2016, celebrado entre as partes em 05/04/2016, tendo como importe o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	Diária	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.	51,50	25.750,00
TOTAL					25.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

CLEOMAR DEL GASPERIN

Cereamar Serviços em Saúde Ltda

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE

C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Cod231971



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de março de 2016

DE: Edemir Perico - Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., conforme abaixo segue:

Item	Produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, a pessoas carentes encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., destinadas exclusivamente à tratamento de saúde.	2.000	DIÁRIA	53,00	106.000,00
TOTAL					106.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2017

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de março de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de março de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., expedido por Vossa Excelência na data de 11/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1850	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1860	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 15 de março de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

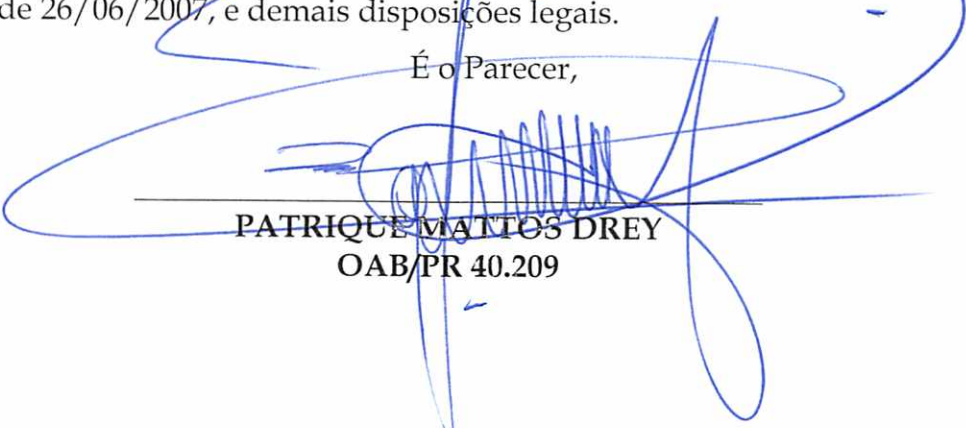
De acordo com a informação contida no ofício, de 10/03/2016, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1850	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1860	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 16 de março de 2016

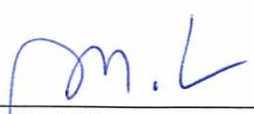
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e Fundo Municipal de Saúde de Planalto, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, por seu Gestor, senhor Edemir Périco e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 as suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

				unitário	total
1	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, a pessoas carentes encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., destinadas exclusivamente à tratamento de saúde.	2.000	DIÁRIA	53,00	106.000,00
TOTAL					106.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1850	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1860	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa localizada na sede do **Município de Curitiba**, Estado do Paraná.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representação. **4.3 -** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
- g) Alvará de licença de localização e funcionamento atestando a localização da empresa na sede do Município de Curitiba-Pr.;
- h) Laudo e/ou Certificado de Vistoria para funcionamento da empresa expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços com capacidade mínima de 12 (doze) lugares, com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- j) Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s), acompanhada(s) de certificado para atuarem no Transporte Coletivo;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- m) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- o) Declaração de capacidade mínima de atendimento de 10 (dez) leitos/diárias disponibilizadas para o Município de Planalto (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto;

10.2- A Contratada deverá oferecer o serviço de transporte a todos os hospitais, clínicas e consultórios da Cidade de Curitiba-Pr., com itinerária, horários e roteiros definido pela Contratada de acordo com a demanda diária. Os veículos utilizados para o transporte dos pacientes deverão possuir seguro pessoal e estarem devidamente cadastrados na URBS para o serviço de transporte de passageiros;

10.3- O usuário terá direito ao serviço de alimentação (almoço e janta), servido em sistema buffet livre, e café da manhã todos servidos em restaurante próprio no estabelecimento da empresa contratada no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário definido pelo refeitório;

10.4- A diária prevista deverá ter início às 18:00 horas e término às 18:00 horas do dia seguinte;

10.5- Os usuários que servir-se do estabelecimento, deverão submeter-se as normais de uso determinadas pela empresa Contratada;

10.6- A Contratada responsabilizar-se-á pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.7- A Contratada deverá disponibilizar lanchonete e loja de conveniência, área destinada ao lazer e lavandeira destinadas os usuários;

10.8- A Contratada deverá enviar mensalmente relatório descritivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.9- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.10- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.12- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Declaração de capacidade de atendimento;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresana forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: Inscrita no CNPJ sob nº com sede na, Nº....., Bairro....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu(ua) Administrador(a) Sr(ª)....., brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) à, Nº....., Bairro....., Cidade deEstado.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	Diária	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Curitiba-Pr.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1850	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1860	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto;
- Oferecer o serviço de transporte a todos os hospitais, clínicas e consultórios da Cidade de Curitiba-Pr., com itinerário, com horários e roteiros definido pela Contratada de acordo com a demanda diária. Os veículos utilizados para o transporte dos pacientes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- deverão possuir seguro pessoal e estarem devidamente cadastrados na URBS para o serviço de transporte de passageiros;
- d) Oferecer ao usuário o serviço de alimentação (almoço e janta), servido em sistema buffet livre, e café da manhã todos servidos em restaurante próprio no estabelecimento da empresa contratada no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário definido pelo refeitório;
 - e) A diária prevista terá início às 18:00 horas e término às 18:00 horas do dia seguinte;
 - f) A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
 - g) Dispor de lanchonete e loja de conveniência, área destinada ao lazer e lavandeira destinadas os usuários;
 - h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário, acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
 - i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
 - j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 17 de março de 2016

DE: Assessoria Jurídica

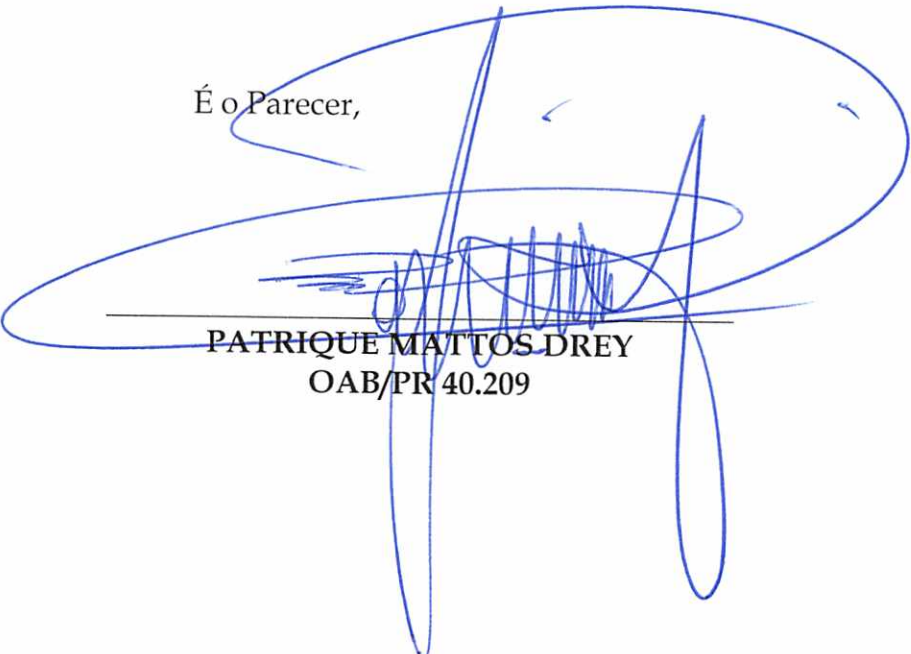
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e Fundo Municipal de Saúde de Planalto, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, por seu Gestor, senhor Edemir Périco e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 as suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **31/03/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo
------	--------	--------	-------	--------------	--------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				unitário	total
1	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, a pessoas carentes encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., destinadas exclusivamente à tratamento de saúde.	2.000	DIÁRIA	53,00	106.000,00
TOTAL					106.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1850	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1860	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **31/03/2016 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa localizada na sede do **Município de Curitiba**, Estado do Paraná.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
- g) Alvará de licença de localização e funcionamento atestando a localização da empresa na sede do Município de Curitiba-Pr.;
- h) Laudo e/ou Certificado de Vistoria para funcionamento da empresa expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços com capacidade mínima de 12 (doze) lugares, com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- j) Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s), acompanhada(s) de certificado para atuarem no Transporte Coletivo;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- m) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- o) Declaração de capacidade mínima de atendimento de 10 (dez) leitos/diárias disponibilizadas para o Município de Planalto (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto;

10.2- A Contratada deverá oferecer o serviço de transporte a todos os hospitais, clínicas e consultórios da Cidade de Curitiba-Pr., com itinerária, horários e roteiros definido pela Contratada de acordo com a demanda diária. Os veículos utilizados para o transporte dos pacientes deverão possuir seguro pessoal e estarem devidamente cadastrados na URBS para o serviço de transporte de passageiros;

10.3- O usuário terá direito ao serviço de alimentação (almoço e janta), servido em sistema buffet livre, e café da manhã todos servidos em restaurante próprio no estabelecimento da empresa contratada no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário definido pelo refeitório;

10.4- A diária prevista deverá ter início às 18:00 horas e término às 18:00 horas do dia seguinte;

10.5- Os usuários que servir-se do estabelecimento, deverão submeter-se as normais de uso determinadas pela empresa Contratada;

10.6- A Contratada responsabilizar-se-á pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.7- A Contratada deverá disponibilizar lanchonete e loja de conveniência, área destinada ao lazer e lavandeira destinadas os usuários;

10.8- A Contratada deverá enviar mensalmente relatório descritivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.9- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.10- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.12- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Declaração de capacidade de atendimento;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 17 de março de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de Planalto é de ____ leitos/diárias para prestação de serviços de hospedagem, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data ____/____/____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresana forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: Inscrita no CNPJ sob nº com sede na, Nº....., Bairro....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu(ua) Administrador(a) Sr(a)....., brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado(a) à, Nº....., Bairro....., Cidade deEstado.....

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	Diária	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		Curitiba-Pr.		
VALOR TOTAL				

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1850	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1860	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto;
- Oferecer o serviço de transporte a todos os hospitais, clínicas e consultórios da Cidade de Curitiba-Pr., com itinerário, com horários e roteiros definido pela Contratada de acordo com a demanda diária. Os veículos utilizados para o transporte dos pacientes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- deverão possuir seguro pessoal e estarem devidamente cadastrados na URBS para o serviço de transporte de passageiros;
- d) Oferecer ao usuário o serviço de alimentação (almoço e janta), servido em sistema buffet livre, e café da manhã todos servidos em restaurante próprio no estabelecimento da empresa contratada no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário definido pelo refeitório;
 - e) A diária prevista terá início às 18:00 horas e término às 18:00 horas do dia seguinte;
 - f) A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
 - g) Dispor de lanchonete e loja de conveniência, área destinada ao lazer e lavandeira destinadas os usuários;
 - h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário, acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
 - i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
 - j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

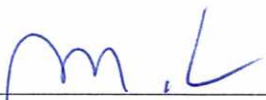
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

CENTRO OESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 03.406.884/0001-77

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 02 de abril de 2016, com início às 16h00 horas, na sede social à Rua Vereador Ramau Laurio Werlang, nº 2263 - Industrial, em Francisco Beltrão/PR, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Assembleia Geral Ordinária;
- a) Deliberação sobre as contas da Administração, relatórios da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2015;
- b) Deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício encerrado em 31/12/2015;
- c) Outras assuntos de interesse da sociedade.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2016.

Pedro Décio Angonesi - Diretor



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

DE FRANCISCO BELTRÃO

Reconhecimento pelo Sr. Ministério do Trabalho em 28/05/85.

Código de Entidade: 005.158.884/2-2

Home-page: www.secob.org.br - E-mail: secob@secob.org.br

Fone: (41) 3524-1819

CNPJ: 78.123.989/0001-53, Rua Pernambuco nº 111, Centro de Francisco Beltrão - PR. CEP: 85.501-300

EDITAL REFERENTE À

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, comunicamos aos senhores empregados do comércio das cidades de Arapirã, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança, Bom Jesus do Sul, Capenema, Cruzeiro do Iguaçu, Das Virzeiras, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Marimbauzinho, Mamelendo, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pôrto da Oeste, Pôrto de São Bento, Planalto, Prenchita, Resolva, Ransancanga, Salgado Filho, São João do Litor, Santa Izabel do Oeste, Santa Izabel do Sudoeste, São Jorge do Oeste e União do Oeste, a partir de 1º de março de 2016, a contribuição sindical urbana devida pelos empregados, em valor correspondente a um dia do respectivo remuneração, devendo recolhê-la em GRCSU, que será disponibilizada pela entidade sindical, até o dia 30 de abril de 2016, conforme o disposto nos artigos 578 e 610 da Constituição da Lei do Trabalho - CLT.

Atenciosamente

Base Territorial: Arapirã/PR, Barracão/PR, Capenema/PR, Das Virzeiras/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Marimbauzinho/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Pôrto da Oeste/PR, Planalto/PR, Prenchita/PR, Resolva/PR, Ransancanga/PR, Salgado Filho/PR, São João do Litor/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Izabel do Sudoeste/PR, São Jorge do Oeste/PR, São João do Litor/PR e União do Oeste/PR.

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 28/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados exclusivamente a pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-PR.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KÜHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 28/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de aulas de dança, estilo gôrô-yô, destinada a alunos com idades de 06 a 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KÜHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 025/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 28/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 025/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KÜHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 026/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 28/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KÜHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DEVERE - CRESOL VERE, inscrita no CNPJ nº 03.348.165/0001-47 no uso de suas atribuições que lhe confiere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembleia Geral Extraordinária" a ser realizada no dia 29 de março de 2016, no Pavilhão da Igreja Matriz de Verê, localizada na Rua Angelo Carmel, Bairro Centro, Município de Verê, Estado do Paraná, CEP: 85.585-000. A assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social.

A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 12:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 14:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Alterações do Estatuto Social.

a) Art. 10, alteração do artigo;

b) Art. 20, inclusão do §6º;

c) Art. 38, caput - Alteração do prazo de mandato do Conselho de Administração;

d) Art. 44, "d" - Adequação e remoção do artigo;

e) Art. 54, §1º - Adequação da redação;

f) Art. 56 - Adequação do artigo em conformidade com a Lei 5.764/1971;

g) Art. 64, III, alteração referente ao prazo de alienação da Ovidutor, em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.433/2015;

h) Art. 76, §1º - Adequação da redação.

Para efeito de quorum legal, a CRESOL VERE, nesta data, possui em seu quadro social 1167 (um mil, cento e sessenta e sete) associados em condições de votar.

Verê-PR, 16 de Março de 2016.

MIGUEL ANTONIO THOME

PRESIDENTE DA CRESOL VERE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DEVERE - CRESOL VERE, inscrita no CNPJ nº 03.348.165/0001-47 no uso de suas atribuições que lhe confiere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembleia Geral Ordinária" a ser realizada no dia 29 de março de 2016, no Pavilhão da Igreja Matriz de Verê, localizada na Rua Angelo Carmel, Bairro Centro, Município de Verê, Estado do Paraná, CEP: 85.585-000. A assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social.

A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 15:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 16:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 17:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do exercício de 2015 compreendendo:

1.1 prestação de contas do Conselho de Administração;

1.2 parecer de Auditoria Externa sobre as demonstrações financeiras;

1.3 parecer do Conselho Fiscal;

2. Destinação das sobras ou restos das perdas apuradas no exercício de 2015;

3. Fixação de Honorários para membros(a) do Conselho de Administração e deliberar pelo ressarcimento de custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

4. Autorização para realização de Avais e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;

5. Autorização para a obtenção pelo Cooperativo Central de Crédito Rural com Interação Solidária - CENTRAL CRESOL, BASE de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com fomento solidário da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Verê - CRESOL VERE;

6. Alterações do Regimento Interno;

a) Art. 13;

b) Art. 25;

c) Art. 30;

7. Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quorum legal, a CRESOL VERE, nesta data, possui em seu quadro social 1167 (um mil, cento e sessenta e sete) associados em condições de votar.

Verê-PR, 16 de Março de 2016.

ACACEL ANTONIO THOME

PRESIDENTE DA CRESOL VERE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 02 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que as empresas abaixo relacionadas foram habilitadas para participar do processo de abertura das propostas de preços referente à Tomada de Preços nº. 001/2016, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos.

EMPRESAS HABILITADAS:

a) Instituto Superior de Educação Tecnológica e Pesquisa Saber Etrei - EPP, inscrita no CNPJ nº 128.703/0001-13, estabelecida à Rua Maranhão, 1395 - Centro - Cascavel - PR;

b) Consop Concursos, Residência Médicas, Aviações e Pesquisas - Ltda inscrita no CNPJ nº 07.056.558/0001-38, estabelecida à Rua Manoel, 68 - Bairro Metrópole, Cep: 71.900-000 - Drcas - São Paulo;

c) Objetiva Concursos Ltda inscrita no CNPJ nº 08.426/0001-14, estabelecida à Rua Casanova de Azeite, 347, Rio Branco - Cep: 36.420-001 - Porto Alegre - RS.

SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Avenida 13 de maio, 906, centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DATA: 16 de março de 2016.

HORA: 09:00 (nove horas).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de março de 2016.

Gelsonir Leiria da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO Nº 03 - RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que a empresa abaixo relacionada foi considerada vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2016, na modalidade técnica e preço em sessão pública realizada no dia 16/03/2016, com o objeto: Contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos.

a) Instituto Superior de Educação Tecnológica e Pesquisa do Saber Etrei-EPP vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Cruzeiro do Iguaçu/PR 17 de março de 2016.

Gelsonir Leiria da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de modernização de infraestrutura do ginásio municipal de esportes "Cruzeiro", em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo.

VALOR: R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2016.

DOTAÇÃO: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 17 de março de 2016.

Gelsonir Leiria da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de modernização de infraestrutura do ginásio municipal de esportes "Cruzeiro", em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo.

VALOR: R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2016.

DOTAÇÃO: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 17 de março de 2016.

Gelsonir Leiria da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de modernização de infraestrutura do ginásio municipal de esportes "Cruzeiro", em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo.

VALOR: R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2016.

DOTAÇÃO: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 17 de março de 2016.

Gelsonir Leiria da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de modernização de infraestrutura do ginásio municipal de esportes "Cruzeiro", em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo.

VALOR: R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2016.

DOTAÇÃO: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 17 de março de 2016.

Gelsonir Leiria da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de modernização de infraestrutura do ginásio municipal de esportes "Cruzeiro", em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo.

VALOR: R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2016.

DOTAÇÃO: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 17 de março de 2016.

Gelsonir Leiria da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original foi acrescido o valor de R\$ 33.881,09 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Cláusula Segunda: o valor da Cláusula primeira deverá ser aplicado para aquisição dos materiais conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit. (Acabado)	Preço Total (Acabado)
1	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
2	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
3	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
4	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
5	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
6	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
7	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
8	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
9	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
10	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
11	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
12	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
13	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
14	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
15	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
16	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
17	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
18	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
19	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
20	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
21	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
22	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
23	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
24	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
25	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
26	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
27	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
28	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
29	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
30	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
31	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
32	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
33	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
34	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
35	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
36	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
37	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
38	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
39	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
40	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
41	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
42	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
43	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
44	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
45	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
46	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
47	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
48	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
49	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
50	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
51	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
52	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
53	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
54	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
55	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
56	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
57	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
58	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
59	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
60	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
61	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
62	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
63	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
64	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
65	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
66	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
67	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
68	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
69	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
70	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
71	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
72	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
73	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
74	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
75	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
76	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
77	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
78	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
79	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
80	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
81	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
82	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
83	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
84	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
85	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
86	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
87	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
88	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
89	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
90	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
91	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
92	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
93	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
94	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
95	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
96	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
97	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
98	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
99	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00
100	10	kg	ALUMINIO 6063 T6	1.200,00	12.000,00	1.200,00	12.000,00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1065

Página 82 / 132

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:19050z

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:19050z

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 025/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 025/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:19050z

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 026/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:19050z

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de camisetas, destinados a Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Edison Alves da Conceição.

QUANTIDADE: 100 (cem)

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA: 17 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:19050z

DECRETO Nº 4298 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia a senhora MARLI SALETE DICKEL DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da Candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARLI SALETE DICKEL DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.512.222-5 SSPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DPTO PESSOAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de botas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.

QUANTIDADE: 40(quarenta)

VALOR: R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais).

DATA: 17 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:19050z

Lirio Alcides Lothermann torna publico que requereu ao IAP, a Licença Ambiental de Instalação para desenvolvimento das atividades de Avicultura de corte na comunidade de Linha São Sebastião no município de Capanema-PR.

Lirio Alcides Lothermann torna publico que recebeu do IAP, no dia 28/04/2015 a Licença Ambiental Prévia para desenvolvimento das atividades de Avicultura de corte na comunidade de Linha São Sebastião no município de Capanema-PR.

Delmar Luiz Trarbach torna publico que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Prévia para desenvolvimento das atividades de Avicultura de corte na comunidade de Linha Flor da Serra no município de Capanema-PR.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Exercício pelo 1º. Anexo do Trabalho em 2016/16: Cód. da Entidade: 05.158.8422
Home page: www.sindicato.com.br - Fone: (41) 3524-1810
CNPJ: 07.823.800/0001-53 - Rua Pernambuco, 111, Centro de Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-301

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, comunicamos senhores empresários do comércio das cidades de Ampére, Baraúva, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Maringápolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Benito, Planalto, Pranchita, Realiza, Renascença, Salgado Filho, Selo do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê, todos do estado do Paraná, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados, relativa ao mês de **MARÇO de 2016**, a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA** devida pelos empregados, em valor correspondente a um dia da respectiva remuneração, devendo recolhê-la em GRCSU que será disponibilizada pela entidade sindical até o dia 30 de abril de 2016, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Para maiores esclarecimentos, permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Juceli Pádua
Presidente

Base Territorial: Ampére/PR, Baraúva/PR, Capanema/PR, Dois Vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Pérola do Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realiza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Selo do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, São Jorge do Oeste/PR e Verê/PR.



CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Góes, 1376 - Centro, 81.001-900
FONE: (41) 3552-1596 e 3552-1279-1821, (41) 3552-3211
E-mail: camara@capanema.pr.gov.br
Site: www.capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 02/2016

Transfere a Sessão Ordinária de 14 de março de 2016 para o dia 15 de março de 2016.

AMÉRICO BELLE, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida a Sessão Ordinária de 14 de março de 2016 para o dia 15 de março de 2016, com início às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de março de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1593

Fone: (41) 3555-2168

camara@planalto.pr.gov.br - www.planalto.pr.gov.br

83750-000 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 002/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

OBJETO: Toner 105 - Impressora SCX4623. Quantidade: 12 unidades.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega. A entrega dar-se-á segundo a necessidade da Câmara Municipal de Planalto, não sendo a mesma obrigada a adquirir todas as unidades previstas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta deverá ser apresentada em documento timbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, nas dependências desta Casa de Leis, até as 10:00 horas, do dia 23 de Março de 2016, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto - PR, 07 de Março de 2016

Osmar Lucietto
Presidente

Jacson Biondo
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-PR.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2016 - às 09:00 horas
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 a 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Interafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2016 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 025/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 025/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2016 - às 09:00 horas
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 026/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2016 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Planalto - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

PROPONENTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ Nº: 04.254.088/0001-29
ENDEREÇO: AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 FONE: (41) 3087- 4305
MUNICIPIO: CURITIBA EST.: PR

Credenciamos o Sr. Marcos Andreucci, portador da cédula de identidade sob nº 13.706.310-7 e CPF sob nº 037.912.969-81,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 30 de março de 2016


CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300- cerezamar@terra.com.br





ASSINATURA NO VERSO

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
 Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax (41) 3262-3553

SELO m7AV6.g0xyj.mA66m-m1s4j.lRps
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLEOMAR DEL
 GASPERIN, do qual sou fe.....

Em test.º Curitiba, 30 de março de 2016

Eduardo Gerônimo A. de Moraes

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sétima Alteração de Contrato Social
NIRE: 412.0448332.1

Cleomar Del Gasperin, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd. Primavera - CEP: 85502-190, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.812.246-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - CEP: 80210-000, sob o nome empresarial de “**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**”, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010 e sexta alteração de contrato social registrado sob nº 20130556068, por despacho em sessão de 29/01/2013; resolvem de comum acordo, alterar pela sétima vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Os ramos de atividade da empresa passam a ser: Hotel; pensão com serviço de alimentação, transportes rodoviário de Passageiro (Não Regular), Comercio varejista de balas, bombons e semelhantes, restaurante e similares.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quarta: Decidem ainda os sócios, consolidar o contrato social, considerando as alterações mencionadas no preâmbulo deste instrumento e esta que aqui se efetiva, passando o contrato social a vigorar com a seguinte

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente redação
 fiel do documento original, que foi apresentado.
 Dou fé.

CAJURU

Cleomar Del Gasperin, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de

CONTRATO SOCIAL



Handwritten signatures and initials: *carls*, *AP*, *Ar3*, and a signature that appears to be *Paulo*.

Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sétima Alteração de Contrato Social
NIRE: 412.0448332.1

Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd. Primavera - CEP: 85502-190, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.812.246-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - CEP: 80210-000, sob o nome empresarial de “**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**”, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010 e sexta alteração de contrato social registrado sob nº 20130556068, por despacho em sessão de 29/01/2013; conforme condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Cerezamar Hospedagem Ltda – Me.**

Cláusula Segunda: A sede e foro da empresa localizam-se Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - Curitiba/PR, CEP: 80210-000.

Cláusula Terceira: A presente sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Hotel; pensão com serviço de alimentação, transportes rodoviário de Passageiro (Não Regular) e Comercio varejista de balas, bombons e semelhantes, restaurantes e similares.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 15 de Janeiro de 2001.

Cláusula Quinta: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado em moeda corrente do País, neste ato entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Cleomar Del Gasperin	91.000	91.000,00
Dulce Rufatto Viola	9.000	9.000,00
Total	100.000	100.000,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

Cereamar Hospedagem Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sétima Alteração de Contrato Social
NIRE: 412.0448332.1

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelos sócios: Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola aos quais competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representações ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedados seus empregos sob quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Oitava: Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato, estão previstas no Art. 1071 – inciso I a VIII e Art. 1.076 – inciso I a III do C.C – Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Primeira: O falecimento de um dos sócios na sociedade de dois, obviamente a extingue, contudo o código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, concede a sociedade uma sobrevida pelo prazo de 180 dias para que ela se restabeleça: não ocorrendo o ingresso de novo sócio nesse prazo, sua dissolução se verifica de pleno direito.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 24 (vinte e quatro) meses, prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultada, mediante consentimento unânime dos sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade caso não haja impedimento legal, quanto à sua capacidade jurídica.



Handwritten signatures and initials:

- palb
- h3
- Handwritten signature (Dulce Rufatto Viola)
- Handwritten signature (Cleomar Del Gasperin)

Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sétima Alteração de Contrato Social
NIRE: 412.0448332.1

Cláusula Décima Segunda: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, a quantia mensai fixada em até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

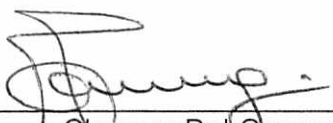
Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Quarta: DESEMPEDIMENTO: Os sócios administradores Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

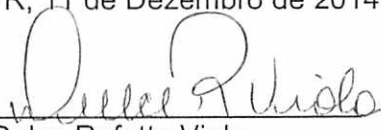
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 11 de Dezembro de 2014.

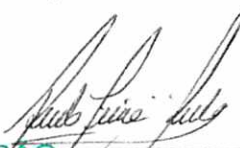


 Cleomar Del Gasperin



 Dulce Rufatto Viola

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A





 Itaciana R. dos Santos.
 RG. 5.558.534-2/PR

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente ocorreu a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 Curitiba, 16/07/2016

23 FEV 2016

Este contrato foi elaborado por Ricardo T. Kulig RG 4.976.907/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2015 SOB NÚMERO: 20147182174 Protocolo: 14/718217-4, DE 16/12/2014 Empresa: 41 2 0448332 1 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	--



cal

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Planalto - PR
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

PROPONENTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ Nº: 04.254.088/0001-29
ENDEREÇO: AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 FONE: (41) 3087-4305
MUNICÍPIO: CURITIBA EST.: PR

O representante legal da empresa Cerezamar Hospedagem Ltda., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba, 23 de março de 2016

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cleomar Del Gasperin

RG 4026980-0

CPF 624.297.369-34

Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300- cerezamar@terra.com.br

Município de Planalto
Pregão Presencial 23/2016

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.254.088/0001-29 Fornecedor : CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

E-mail: cerezamar@terra.com.br

Endereço : AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 - JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-000

Telefone: 41 3087 4300

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 40990041650

Contador:

Telefone contador:

Representante: CLEOMAR DEL GASPERIN

CPF: 624.297.369-34

RG: 4026980-0

Endereço representante: Rua Dr. João Skalski 50 - - Curitiba/PR - CEP 80210-030

Telefone representante: 41 30874321

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 12440- - A DEFINIR - A DEFINIR/PR

Conta: 208612-

Data de abertura: 01/01/2006

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, a pessoas carentes encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., destinadas exclusivamente à tratamento de saúde.	2.000,00	DIÁR	53,00	Cerezamar		52,00	104.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 104.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 104.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.
CNPJ: 04.254.088/0001-29

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ



Equiplano

Município de Planalto - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 23/2016

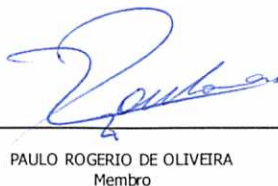
Página:1

Objeto: prestação de serviços de hospedagem

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte.		Marca/Modelo:	Quantidade:	2.000,00
	Fornecedor	2109	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		52,00			
	1		51,50			



IVO BAGGIO
Membro



PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro



CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CLEOMAR DEL GASPERIN

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.
CLEOMAR DEL GASPERIN



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

DATA: 31/03/2016

EMPRESA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **21/04/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **10/09/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **09/07/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **27/06/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **17/09/2016**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04254088/0001-29
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Nome Fantasia: CEREZAMAR
Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032317084617201182

Informação obtida em 29/03/2016, às 16:02:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:38:55 do dia 14/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2016.

Código de controle da certidão: **0559.3C37.A3E9.CAC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014395257-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

11

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

CNPJ: 04.254.088/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416502-3

ENDEREÇO: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 54836/2016

EMITIDA EM: 29/02/2016

VÁLIDA ATÉ: 27/06/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D521.E2DB.F57D.46D9-4.A090.5F92.BE2F.4F00-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Certidão nº: 26930347/2016
Expedição: 22/03/2016, às 11:08:07
Validade: 17/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.254.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800 6440 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 05.218/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME**

Nome Fantasia **CASA DE APOIO IDEAL**

Endereço **AVENIDA PREF OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTANICO**

Processo nº **86858/15**

Insc. Imob. **0700015009000-7**

Insc. Munic. **09 01 416.502-3**

Técnico VISA **49007 - 38055 - 38060**

Ramo(s) de Atividade Econômica:

PENSOES ALOJAMENTO / COMERCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS BOMBONS E SEMELHANTES / RESTAURANTES E SIMILARES

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia e reprodução
fiel do documento original me foi apresentado.
Dout. CARANTOURU

28 MAR. 2016



Viviane L. R. Onha

Viviane L. R. Onha
Matric. 50354 COREN 101.947
Coord. Vigilância Sanitária
DSMZ

CURITIBA, 16 de outubro de 2015

Validade: até 16/10/2016 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.155.045

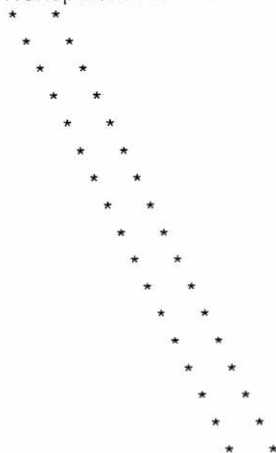
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-122681/2013, a:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº:000290

INSC. IMOB.: 07.0.0015.0090.00-7 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 01 416.502-3 CNPJ: 04.254.088/0001-29

Taxação: COM SERV
Tipo de Instalação: OUTROS

- Pensões (alojamento)
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- Restaurantes e similares
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» DPCAP · URBS · LISA.

VALIDADE: 09/01/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VALTER TOGO SAITO
MATRÍCULA: 38877



D3E8.BC39.DA6E.4D88-9.B628.8D70.A7B1.C873-0

ESTADO DO PARANÁ
1º GRUPO DE BOMBEIROS
7ª SEÇÃO SECRETARIA TÉCNICA.
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUITA – PSCIP Nº 026/16



O **CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, por intermédio do **1º GRUPO DE BOMBEIROS**, sediado em Curitiba, PR, na Avenida Pres. Wenceslau Braz nº 3968-b, Bairro Portão, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante, Ten.-Cel. **QOBM Wellington de Farias Ramos Junior**, com fundamento no § 6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, no Decreto Estadual nº 135, de 12/02/2007 e NPT 01 Parte 4 item 9.1 CSCP, e a **“CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA”** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.254.088/0001-29 com a sede na AV. Prefeito Omar Sabbag nº 290 Bairro Jardim Botânico na cidade de Curitiba, doravante **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Srº Cleomar Del Gasperin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº RG 4.026.980-0 e inscrito no CPF sob o nº 624.297.369-34, **ACORDAM**, com vistas formalizar compromisso de adequação do estabelecimento comercial mediante procedimento de homologação através de “visto” de PSCIP junto ao CB com vistas a planificar as características preventivas necessárias à empresa em tela, devendo o PSCIP ser apresentado de acordo com as peculiaridades e opções do compromitente, no que for possível e de seu interesse, porém em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios e pânico, mediante obediência às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de ajustamento tem por objeto a regularização do PSCIP, referente à edificação sito à AV. Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Curitiba, com vistas a estabelecer o planejamento e dimensionamento dos sistemas em prol das garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
1º GRUPO DE BOMBEIROS
7ª SEÇÃO SECRETARIA TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo destina-se a prover prazo para a homologação de execução do PSCIP referente à edificação objeto da cláusula anterior de acordo com os requisitos exigidos pelo Código de Segurança e Prevenção de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

A atividade será disciplinada pelas Normas Vigentes no Código de Segurança e Prevenção de Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e outras que se fizerem pertinentes devido à especificidade apresentada pela utilização da edificação em questão.

CLÁUSULA QUARTA – PRÉ-REQUISITOS

A COMPROMITENTE, solicitou junto ao Comando do 1º Grupamento de Bombeiros, prazo de 90 dias para tramitação e homologação do PSCIP, descrito à cláusula primeira, sendo o pedido deferido a partir da data da assinatura do presente termo, sendo que os pré requisitos de permeabilidade de acessos no sentido de saída e a operacionalidade do sistema preventivo móvel que, durante vistoria, apresentaram-se em condições de eficácia no que tange à segurança contra incêndio e pânico, são de responsabilidade do Compromitente quanto à sua constante manutenção.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
1º GRUPO DE BOMBEIROS
7ª SEÇÃO SECRETARIA TÉCNICA.



CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E

APRESENTAÇÃO DO PSCIP

O **COMPROMITENTE** deverá de forma imediata efetuar gestões no sentido de providenciar a confecção de PSCIP e apresentá-lo para análise objetivando a obtenção do "visto" do CB, retirando-o e readequando-o no que for necessário quando da situação de "reanálise", até que, por atender à norma, finalize o processo. O **COMPROMISSÁRIO** se compromete à analisar o PSCIP, sendo determinado o encerramento do prazo em **29 de Junho de 2016**, data em que o PSCIP deverá estar em condições de ser visto pelo CB.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRAZO

O **COMPROMISSÁRIO** enviará Ofício à Prefeitura Municipal, informando do "status" do Compromitente junto ao Corpo de Bombeiros, visando avaliação da Prefeitura Municipal quanto à emissão de "Alvará de Localização", a título precário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTIFICAÇÃO

Expirado o prazo concedido, o **COMPROMITENTE**, em caso de não obtenção do "visto" no PSCIP, por situação de não apresentação ou inconformidade do PSCIP, será notificado pelo **COMPROMISSÁRIO** para que cumpra a obrigação nos próximos 30 dias (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA REINCIDÊNCIA

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias prevista na cláusula anterior e persistindo a mora da **COMPROMITENTE** no cumprimento das obrigações, será emitido Certificado de Reprovação pelo Corpo de Bombeiros e caracterizar-se-á reincidência.

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
7º SEÇÃO SECRETARIA TÉCNICA.**



CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DE FORO

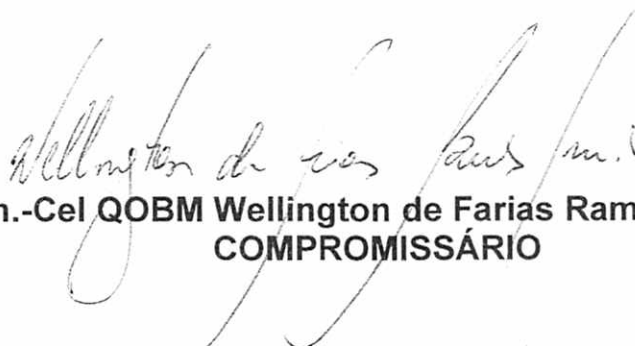
As partes renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, sendo eleito o foro da Comarca de Curitiba para a solução de qualquer pendência judicial resultante do presente Termo de Ajustamento, o qual passa a vigorar a partir da assinatura das partes.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em três vias.

Curitiba, 29 de Março de 2016.



**Cleomar Del Gasparin,
COMPROMITENTE.**



**Ten.-Cel QOBM Wellington de Farias Ramos Júnior,
COMPROMISSÁRIO**

CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DOS SERVIÇOS DE TAXI E TRANSPORTE COMERCIAL DA
URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLO SOB
O NÚMERO ATX-UGT 03518/2015, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO
DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º
04.254.088/0001-29, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º
0484, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE
PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, ESTANDO
AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DENTRO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE ATÉ 10/04/2016.

Curitiba, 10 de abril de 2015

JOSE CARLOS G. PEREIRA FILHO
Area de Taxi e Transporte Comercial

MAURICIO DE ALMEIDA TORRES
Unidade de Gestão e Cadastro do
Transporte Comercial

URBS - Urbanização de Curitiba S A
Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferrroviária - Bloco Central
Tel.: (041) 3320 3232 - Fax (041) 3232 9475 - Cx Postal 17017 - CEP 80069 090
CGC 75.076.836/0001 - 79 - Inscr. Estadual 101.47666-90 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
Nº 012059311154
VIA 00482878215
CÓD. RENAVAM 00482878215
ANTRIC. 2015
EXERCÍCIO 2015

CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA

04. 254. 088/0001-29
PLACA ANT./UF
PLACA AVV-9385
CHASSI 93PB49L31CC038704

PAS/DNIBUS
MARCA/MODELO
CATEGORIA
ANO FAB. 2011
ANO MOD. 2012

MARCOPOLO/VOLARE DW9 DN
CAP/POT/DIL
COTA ÚNICA
VENC./COTAS

29P/150CV
ALUGUEL
BRANCA
VENC./COTAS

1 IPVA 2015 QUITADO
FAIXA IPVA
PARCELAMENTO/COTAS

40014700
PREMIO TARIFARIO (R\$)
IOF (R\$)
PREMIO TOTAL (R\$)
DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2015 QUITADO
OBSERVAÇÕES
MOTOR 904957U0925433
AL. FID./CAIXA ECONOMICA FEDERAL
16/08/12 MARCO POLO 2011M2012
CMT= 9,10T LRT= 5,95T
CURRITIBA, 11/09/15

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

03 OUT. 2015

TABELIONATO DE NOTAS
FGH68668

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OUBNO. SEGURO DPVAT
PR Nº 012059311154 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 04. 254. 088/0001-29
RENAVAM 00482878215
MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE DW9 DN
ANO FAB 2011
COT. TARIF 03
CHASSI 93PB49L31CC038704

PREMIO TARIFARIO
FMS (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)
IOF (R\$)
CUSTO DO SEGURO (R\$)
TOTAL A SER PAGADO (R\$)

175,88
4,15
1,50
19,54
390,84
396,49

PAGAMENTO
COTA ÚNICA
PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO
09/09/15

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.689/0001-04
www.segurodpvat.com.br
CURRITIBA

000352

JUN / 2015

ESPECIFICAÇÃO ANEXA A APÓLICE

NOBRE RCF-V

SUCURSAL	RAMO	APÓLICE	ENDOSSO	TIPO	CERTIFICADO	RENOVA APOL.	C.I.	VIGÊNCIA DO SEGURO		ITEM
2001	0553	473295	0	0	2117625	432278	57500021176256	Das 24horas de 21/08/2015 as 24horas de 20/08/2016		1
Dados do Segurado		Nome / Razão Social CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA					Tipo de Pessoa JURÍDICA		CPF/CNPJ 04.254.088/0001-29	
		Endereço AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290			Bairro JARDIM BOTANICO		Cidade CURITIBA		CEP 80210-000	UF PR
Dados do Seguro		Estipulante CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA					CPF/CNPJ 04.254.088/0001-29	Seguradora Responsável NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A		Código SUSEP 0575-4
		Ramo Resp. Civil Facult. - Veiculos		Produto Nobre RCF-V		Sucursal MATRIZ - SÃO PAULO		Contrato/Proposta 1232398		
Dados do Veiculo		Veículo MARCOPOLO - VOLARE W-9 - (LOTACAO) 2P		Ano/Modelo 2011 / 2012		Capacidade 28	Placa AVV9385	Chassis 93PB49L31CC038704		Combustível Diesel
		Prefixo		Utilização Ônibus Particular		Região de Circulação PR - Demais regiões		Classe Bônus Sem Bônus		

COBERTURAS CONTRATADAS

Processo SUSEP	COBERTURAS	CAPACIDADE	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
15414.005027/2005-17	Danos Materiais - DM 3º não Transport.		200.000,00	0,00	492,04
	Danos Corporais - DC 3º não Transport.		200.000,00	0,00	378,00
	Danos Morais - DMO 3º não Transport		6.000,00	0,00	102,15
	Morte Acidental - por passageiro		50.000,00	0,00	356,68
	Inv. Per. Acidente - por passageiro		50.000,00	0,00	108,55
	Desp. Med. Hospit. - por passageiro		3.000,00	0,00	458,71

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das inclusas Condições Gerais, não compreendem e tampouco se confundem com a cobertura de Danos Morais.

Questionário de Avaliação do Risco	
Serviços	DESCRIÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente é uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Data: 03 OUT. 2015



Dados do Corretor	Corretor VISAUTO ADMC E CORRET. DE SEGUROS S/C LT	SUSEP 1020377732	Telefone 3224-1420	Código 63683 - 00
	Endereço RUA EMILIANO PERNETA, 725 SALA 203	Bairro CENTRO	Cidade CURITIBA	UF PR
				CEP 80420-080

Local: São Paulo Data: 31/08/2015 NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.
CNPJ 85.031.334/0001-85 | SAC 0800 794 5001 24 horas | Deficiente Auditivo/Fala 0800 218 2391 | Ouvidoria 0800 777 5626 - dias úteis, das 8h30 às 17h30

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros | Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 | Consulta de Produtos: www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1

Handwritten signatures and initials:
- A large signature in blue ink at the bottom left.
- The word "real" in blue ink at the bottom center.
- The word "for" in blue ink at the bottom right.

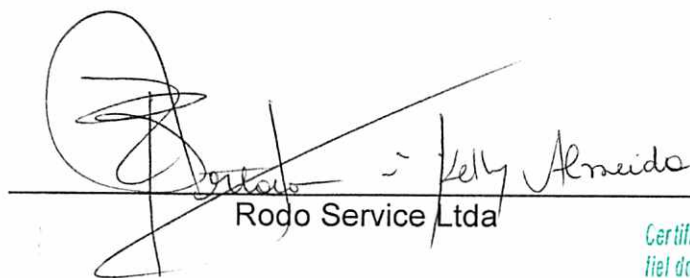


DECLARAÇÃO

Rodo Service Ltda, - inscrita no CNPJ 00.688.075/0002-98, com sede sito à rua Antônio Martins de Araujo, 333, Jd Botânico - Curitiba - PR. Declara para todos os fins de direito que a empresa Cereamar Serviços em saúde Ltda, adquiriu o veículo DW9- urbano ano 2011/2012 marca Volare, placa AVV 9385, conforme NF 4086 em 16/08/2012, este veículo possui elevador para cadeirantes.

Por ser expressão da verdade, assinamos esta declaração em 02 vias.

Curitiba, 09 de Agosto de 2013.



Rodo Service Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETTRAN - PR
Nº 012059311146
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VA 00346302099
COD RENAVAM 00346302099
RANTIC 2015
EXERCÍCIO 2015

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

04.254.088/0001-29
PLACA ANT/UF
PLACA AUK-5844

936ZBXMBC2078204
CHASSI

FAS/MICRODINIB
MARCA / MODELO
DIESEL

PEUGEOT/BOXER M330M 23S
CAP / POT / CIL
CATEGORIA
2011 2012

16P/127CV
ALUGUEL
BRANCA

IPVA 2015 QUITADO
COTA ÚNICA
VENÇ. COTA ÚNICA

FAIXA IPVA
PARCELAMENTO / COTAS
1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª 9ª 10ª

41611400
PRÊMIO TOTAL (R\$)
3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª 9ª 10ª

PREMIO TARIFÁRIO (R\$)
IOF (R\$)
PRÊMIO TOTAL (R\$)
DATA DE PAGAMENTO

SEGUEIRO 2015 QUITADO
BLOQUEIO JUDICIAL
MOTOR F1AE048177113876
CSV1132085969-R/S
SEM RESERVA
TRANSPERENÇA

31/08/11
CURITIBA, 11/09/15

31/08/11
CURITIBA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTO
DANOS DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAUO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012059311146 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

CMT= 3.701 PBT= 3.301

04.254.088/0001-29
PLACA AUK-5844

00346302099
PEUGEOT/BOXER M330M 23S

2011 03
PRÊMIO TARIFÁRIO

936ZBXMBC2078204
CUSTO DO BILHETE (R\$)

175,88
FNS (R\$)

4,15
CUSTO DO BILHETE (R\$)

1,50
IOF (R\$)

396,49
TOTAL A SER PAGADO SEGURO (R\$)

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

09/09/15
DATA DE QUITAÇÃO

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

03 OUT 2015



TABELIONATO
DE
NOTAS

FGH68657

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.segurodotransito.com.br

000351

JUN/2015

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU PARA A CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

- ♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU PARA A CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.
- ♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELES MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.
- ♦ SÃO OBRIGADOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMIS).
- ♦ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, RECLAMA DOCUMENTAÇÃO ABaixo INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.dpvatsegurodotrannsito.com.br). SE TIVER DOENÇA LOQUE PARA O BAC DPVAT 0800 022 1204.
- ♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VÍTIMA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMIS (3)
R\$ 13.500,00 até R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00 até R\$ 13.500,00	R\$ 2.700,00 até R\$ 2.700,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DOS BENEFICIÁRIOS E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO (VÍNCULO COM O FALECIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CÓPIA DO INSTITUTO MEDICO-LEGAL DA OCORRÊNCIA DO LOCO DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS DA TABELA CONANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ATENÇÕES.

(3) DAMIS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ENTREVISTA, DOCUMENTO MEDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO MEDICO-HOSPITALAR QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MEDICO-HOSPITALARES EFETIVADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA, DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, COM O ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU TODAS AS DESPESAS, COM DISCRIMINAÇÃO DE RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS EFETIVADOS E, ANDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PROFISSIONAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS E EFETIVADOS PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAS, FATURAS OU RECIBOS DE SERVIÇOS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS VALORES. RECIPOS COMPROVANTES DO PAGAMENTO DO PRECÓ, ASSINATURA DO PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO DO CPF OU CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO, ASSINATURA DO ANATOMOPATOLOGO DA LESÃO E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO HOUVER.

♦ PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O ANEXO A RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ IMPORTANTE:

- ♦ NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.
- ♦ O REEMBOLSO DE DANOS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA CONANTE DO ANEXO DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

♦ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.
- ♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.
- ♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO. O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO SEGURO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
- ♦ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 664/1986).
- ♦ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGOTEVA SEQUINTE DESTINAÇÃO:
 - ♦ 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 8.212/1991).
 - ♦ 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).



ATENDIMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
www.dpvatsegurodotrannsito.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCOS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.



DISQUE - SUSEP
0800 021 8484
www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
ÓRGÃO SUPERVISOR DA ATIVIDADE DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETORES DE SEGUROS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATÓRIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

ENCARGOS DO DETRAN

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ARTIGO 21º DA LEI Nº 6.194/1974
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

Claúsula de Transmissão

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros de sua escolha, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 17:35:19 hrs de 02/09/2015. Solicita-se que V. Sa. confirme a veracidade das mesmas, em especial aquelas relativas ao perfil, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente; ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br, no link de mesmo nome.

Apólice: 01.009.628.002340

Item: 000001

CI: 6570000094NL39

Modelo: PEUGEOT BOXER 2.3 MINIBUS 16L TB DIESEL

Código FIPE: 024166-0

Ano Fabr./Modelo: 2011/2012

Zero KM: N

Combustível: Diesel

Qtde. Passageiros: 16

Chassi: 936zbxmmbc2078204

Placa/UF: auk5844/PR

Cobertura: 05 - Valor de Mercado Referenciado

Renavam: 00346302099

Franquia: BASICA

CEP Pernoite: 80210-000

CEP Circulação: 80210-000

Região: CURITIBA/REG.METROP.

Classe Bônus: 01

Coberturas

	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	(100,00 % Tabela FIPE)	3.097,09	4.394,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materiais	200.000,00	488,39	-----
RCF-V Danos Corporais	200.000,00	622,74	-----
APP Morte	5.000,00	45,11	-----
APP Invalidez Permanente	5.000,00	26,95	-----
Danos Morais	80.000,00	1.140,58	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: Valor por pessoa

Benefícios

Assistência 24hs com Guincho limitado a 500,00 reais e Pacote de Benefícios HDI.

CARTÓRIO DISTRICTAL DO CAJURU
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO



Apólice: 01.009.628.002340 Proposta: 73660747

Vigência: das 24hs do dia 02/09/2015 às 24hs do dia 02/09/2016

Ramo: 0531 Automóvel - Casco

Segurado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME

CPF/CNPJ: 04254088000129

Número RG:

Dt. Emissão:

Emissor:

Endereço: AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 290 CASA DE APOIO

JARDIM BOTANICO

CURITIBA - PR

80210-000

A HDI Seguros ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdi.com.br.

Prêmio Líquido:	5.420,86	Moeda da Apólice: R\$
Custo Apólice:	0,00	Cotação Base: 1,0000
Adicional/Juros:	0,00	Juros: 0,00 % ao mês
Comissão de		
Permanência:	0,00	
I.O.F.:	400,06	
Prêmio Total:	5.820,92	

Fracionamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Valor	Situação
01	02/09/2015	1.455,22	Liquidado
02	09/10/2015	1.455,23	Pendente
03	09/11/2015	1.455,23	Pendente
04	09/12/2015	1.455,22	Pendente

Opção de Pagamento: Carnê

I - A tabela FIPE é publicada mensalmente na Revista Motor Show. A tabela referência substituta será a MOLICAR - Revista do Carro. Esta opção é válida somente quando contratado "Valor de Mercado Referenciado".

II - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

III - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas Condições Gerais do contrato de seguro.

Corretor	% Participação
00000100324183 - ADALLSEG ADM COR SEG S/C LTDA	100,00

Telefone: (41)33652001

Para a validade do presente contrato, emitido em 10/09/2015, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Curitiba no estado de PR.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DO DOCUMENTO

Atividade da empresa

☒ Alojamento e Alimentação (Hotéis, Restaurantes)

Qual a utilização do veículo?

☒ Transporte de Passageiros sem cobrança

Em caso de sinistro condutor participa da franquia?

☒ Não

Todos os veículos estão no nome do proponente?

☒ Sim

Existe controle, inspeção ou programas de prevenção de acidentes e sua respectiva certificação segundo os critérios exigidos pelos órgãos regulamentadores específicos?

☒ Não

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução
fidel do documento original que me foi
Dout. fe.
CARTÓRIO DO CAJURU

03 OUT. 2015
FAX 3262-3553

03 OUT. 2015

LEI 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

763 PR

TABELIONATO
DE
NOTAS
FGH68684

Def. P.O. 3

4

↑ O G N A R B E M E ↑



PROIBIDO PLASTIFICAR

852861781

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

852861781

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EBER JOVANIA SARTORETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5217026-5 SESP PR

CPF: 842.573.509-20 DATA NASCIMENTO: 30/10/1971

FILIAÇÃO: Djalmo Luiz Sartoreto

THEREZINHA LUCIA

TRENTO SARTORETO

PERMISSAO: ACC CAT. HAB. D

VALIDADE: 28/01/2019 1ª HABILITACAO

Nº REGISTRO: 005768229105

VALIDADE: 28/11/1989

ASSINATURA DO PORTADOR: *Eber Sartoreto*

LOCAL: CURITIBA, PR

DATA EMISSAO: 28/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arkos (RMB)*

46663901233 PR907018123

DETRAN-PR (PARANÁ)



↑ C O N A R B O M E ↑

28 MAR 2015

AUTENTICAÇÃO
O que a presente fotocópia e reprodução
documento original, não foi apresentada.
08/11/2018

[illegible]

Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sétima Alteração de Contrato Social
NIRE: 412.0448332.1

Cleomar Del Gasperin, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd. Primavera - CEP: 85502-190, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.812.246-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - CEP: 80210-000, sob o nome empresarial de “**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**”, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010 e sexta alteração de contrato social registrado sob nº 20130556068, por despacho em sessão de 29/01/2013; resolvem de comum acordo, alterar pela sétima vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Os ramos de atividade da empresa passam a ser: Hotel; pensão com serviço de alimentação, transportes rodoviário de Passageiro (Não Regular), Comercio varejista de balas, bombons e semelhantes, restaurante e similares.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quarta: Decidem ainda os sócios, consolidar o contrato social, considerando as alterações mencionadas no preâmbulo deste instrumento e esta que aqui se efetiva, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Cleomar Del Gasperin, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de



Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sétima Alteração de Contrato Social
NIRE: 412.0448332.1

Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd. Primavera - CEP: 85502-190, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.812.246-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - CEP: 80210-000, sob o nome empresarial de **“CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME”**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010 e sexta alteração de contrato social registrado sob nº 20130556068, por despacho em sessão de 29/01/2013; conforme condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Cerezamar Hospedagem Ltda – Me.**

Cláusula Segunda: A sede e foro da empresa localizam-se Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jd. Botânico - Curitiba/PR, CEP: 80210-000.

Cláusula Terceira: A presente sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Hotel; pensão com serviço de alimentação, transportes rodoviário de Passageiro (Não Regular) e Comercio varejista de balas, bombons e semelhantes, restaurantes e similares.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 15 de Janeiro de 2001.

Cláusula Quinta: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado em moeda corrente do País, neste ato entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Cleomar Del Gasperin	91.000	91.000,00
Dulce Rufatto Viola	9.000	9.000,00
Total	100.000	100.000,00



Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sétima Alteração de Contrato Social
NIRE: 412.0448332.1

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelos sócios: Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola aos quais competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representações ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedados seus empregos sob quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Oitava: Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato, estão previstas no Art. 1071 – inciso I a VIII e Art. 1.076 – inciso I a III do C.C – Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Primeira: O falecimento de um dos sócios na sociedade de dois, obviamente a extingue, contudo o código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, concede a sociedade uma sobrevida pelo prazo de 180 dias para que ela se restabeleça: não ocorrendo o ingresso de novo sócio nesse prazo, sua dissolução se verifica de pleno direito.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 24 (vinte e quatro) meses, prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultada, mediante consentimento unânime dos sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade caso não haja impedimento legal, quanto à sua capacidade jurídica.



Cerezamar Hospedagem Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sétima Alteração de Contrato Social
NIRE: 412.0448332.1

Cláusula Décima Segunda: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

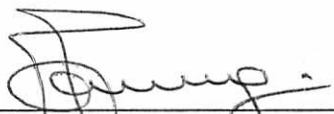
Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Quarta: DESEMPEDIMENTO: Os sócios administradores Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 11 de Dezembro de 2014.

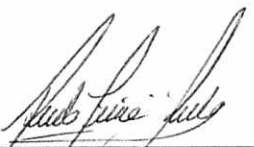


 Cleomar Del Gasperin

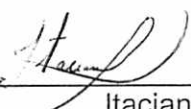


 Dulce Rufatto Viola

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A



 Ricardo Teixeira Kulig
 RG. 4.976.907/PR

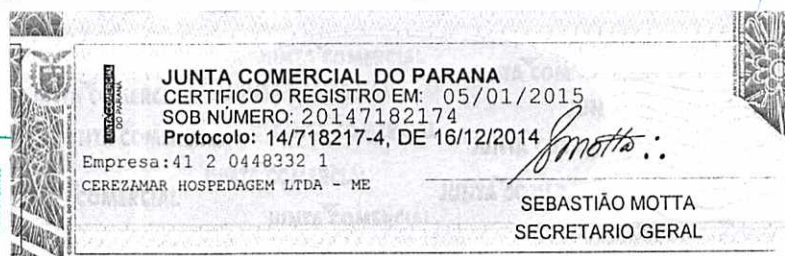


 Itaciana R. dos Santos.
 RG. 5.558.534-2/PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original.

Este contrato foi elaborado por Ricardo T. Kulig RG 4.976.907/PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.088/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/01/2001	
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEREZAMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG		NÚMERO 290	COMPLEMENTO
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/03/2016** às **08:56:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Planalto - PR
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

PROPONENTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ Nº: 04.254.088/0001-29
ENDEREÇO: AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 FONE: (41) 3087-4305
MUNICÍPIO: CURITIBA EST.: PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 23 de março de 2016



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cleomar Del Gasperin

RG 4026980-0

CPF 624.297.369-34

Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300- cerezamar@terra.com.br





**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
Município de Planalto - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

PROPONENTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ Nº: 04.254.088/0001-29
ENDEREÇO: AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 FONE: (41) 3087-4305
MUNICÍPIO: CURITIBA EST.: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 23 de março de 2016


CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cleomar Del Gasperin

RG 4026980-0

CPF 624.297.369-34

Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ


CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300- cerezamar@terra.com.br 



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Ao
Município de Planalto - PR
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

PROPONENTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ Nº: 04.254.088/0001-29
ENDEREÇO: AV. PREF. OMAR SABBAG, 290 FONE: (41) 3087-4305
MUNICÍPIO: CURITIBA EST.: PR

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de Planalto é de 30 (trinta) leitos/diárias para prestação de serviços de hospedagem, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-PR.

Curitiba, 23 de março de 2016



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300- cerezamar@terra.com.br





Equiplano

Município de Planalto - 2016**Classificação por Fornecedor****Pregão 23/2016**

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2109-1 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.					CNPJ: 04.254.088/0001-29	Telefone: 41 3087 4300	Status: Classificado	103.000,00
Representante: 4004-5 CLEOMAR DEL GASPERIN								
Lote 001 - Lote 001							103.000,00	
001	8730 Prestação de serviços de hospedagem, alimenta	DIÁ	2.000,00	Classificado		51,50	103.000,00	*
VALOR TOTAL:							103.000,00	



Município de Planalto - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 23/2016

Equiplano

Página: 1

Data abertura: 31/03/2016

Data julgamento: 31/03/2016

Data homologação:

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Produto UN. Quantidade Preço Marca

Lote 001 - Lote 001

001	Prestação de serviços de hospedagem	DIAR	2.000,00	51,50 *
-----	-------------------------------------	------	----------	---------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

103.000,00

CNPJ: 04.254.088/0001-29 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5514 d

31/03/2016 09:45:09

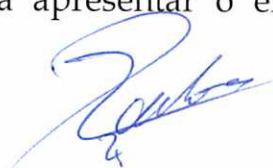
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 15:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIAM MOMBACH STURM e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., tendo como valor máximo a importância de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA., SR. MARCOS ANDREUCCI**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance está devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora do seguinte item a empresa subsequente:

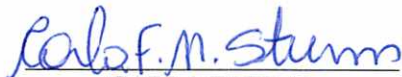
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, a pessoas carentes encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., destinadas exclusivamente à tratamento de saúde.	2.000	DIÁRIA	51,50	103.000,00
TOTAL						103.000,00

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.,** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de

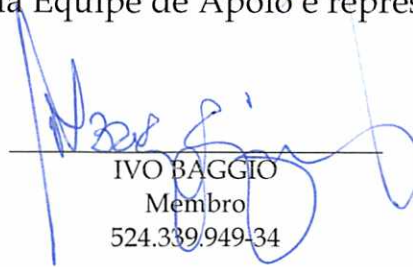
   

Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.254.088/0001-29, situada na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a execução do objeto, pertinente a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

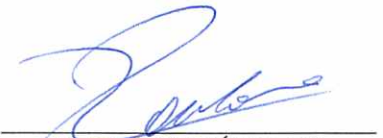
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



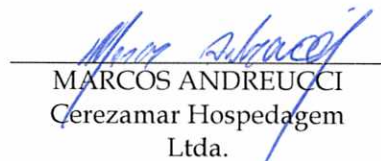
CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43



IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34



PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MARCOS ANDREUCCI
Cerezamar Hospedagem
Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

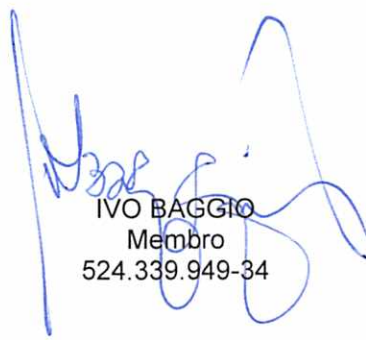
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr, conforme abaixo segue:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, a pessoas carentes encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., destinadas exclusivamente à tratamento de saúde.	103.000,00

Planalto-Pr., 31 de março de 2016.


CARLA FATIMÁ MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.7149-43


IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O presente Processo de Licitação nº 023/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 04 de abril de 2016

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr, em favor da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de abril de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Cerezamar Serviços em Saúde Ltda., na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.254.088/0001-29, com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador: Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 4.026.980-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 624.297.369-34, residente e domiciliado, na Av. Rua Frederico Virmond, 35, Bairro Jardim das Américas, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	Diária	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de	51,50	103.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		Curitiba-Pr.		
VALOR TOTAL				103.000,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1850	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1860	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto;
- Oferecer o serviço de transporte a todos os hospitais, clínicas e consultórios da Cidade de Curitiba-Pr., com itinerário, com horários e roteiros definido pela Contratada de acordo com a demanda diária. Os veículos utilizados para o transporte dos pacientes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

deverão possuir seguro pessoal e estarem devidamente cadastrados na URBS para o serviço de transporte de passageiros;

- d) Oferecer ao usuário o serviço de alimentação (almoço e janta), servido em sistema buffet livre, e café da manhã todos servidos em restaurante próprio no estabelecimento da empresa contratada no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário definido pelo refeitório;
- e) A diária prevista terá início às 18:00 horas e término às 18:00 horas do dia seguinte;
- f) A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- g) Dispor de lanchonete e loja de conveniência, área destinada ao lazer e lavandeira destinadas os usuários;
- h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário, acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 05 de abril de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1079

Página 52 / 073

EDITAL Nº 43/2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acha aberta a partir do dia 07 de abril de 2016, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 011/2014, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Vencimento
Motorista II	01	10	04	40 horas/semanais	1.151,59

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod193585

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 031/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 031/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod193509

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 032/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 032/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod193507

AVISO DE LICITAÇÃO

“EDITAL LEILÃO Nº 001/2016”

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade LEILÃO sob nº 001/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Alienação de veículos (sucatas), máquinas, sucatas de informática, arquibancada de madeira, aparelho de ultrassonografia usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

DATA DA ABERTURA: 26 de abril de 2016 – às 10:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod193514

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Cereamar Serviços em Saúde Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

QUANTIDADE: 2.000 Diárias

VALOR TOTAL: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

2.. Empresa Participante:

2.1 CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sua sede social à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 023/2016 de 23 de março de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 31 de março de 2016 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 023/2016, lavrada em 31 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

EMPRESA: Cereamar Serviços em Saúde Ltda.

QUANTIDADE: 2.000 Diárias

VALOR TOTAL: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

DATA: 05 de abril de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod193508

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Amélia Cristina Skiba

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 180 H

VALOR TOTAL: R\$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod193509